

áreas definidas no número 2 do seu Artigo 3.º, salvaguardando a área atualmente subconcessionada à Enerconpor – Energias Renováveis de Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.

Em 31 de julho de 2013 a ENVC, S.A. lançou o procedimento de concurso para a “Subconcessão da Utilização Privativa do Domínio Público e das Áreas Afetas à Concessão Dominial atribuída à Sociedade Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A.”.

De acordo com o número 1 do artigo 5.º do programa do procedimento do referido concurso, o Júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, a nomear em conjunto pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do programa de procedimento do concurso para “Subconcessão da Utilização Privativa do Domínio Público e das Áreas Afetas à Concessão Dominial atribuída à Sociedade Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A.”, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1- Nos termos do número 1 do artigo 5.º do programa de procedimento do concurso para a “Subconcessão da Utilização Privativa do Domínio Público e das Áreas Afetas à Concessão Dominial atribuída à Sociedade Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A.”, nomeiam-se as seguintes individualidades como membros do júri do referido procedimento:

Dr. João Cabral Tavares, Procurador-Geral Adjunto, que ocupará a posição de Presidente do Júri;

Dr. José Poças Esteves, que ocupará a posição de Vogal do Júri; Representante da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) a designar, que ocupará a posição de Vogal do Júri.

2- O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de julho de 2013.

2 de agosto de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207188632

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Educação e Ciência

Portaria n.º 580/2013

Nos termos do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência), alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, concretizado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da língua e cultura.

Para este efeito, a DGAE é responsável pelo desenvolvimento das seguintes atribuições: *i)* concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas ao recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação; *ii)* definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas; *iii)* promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas; *iv)* promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas; *v)* decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinamentos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço; *vi)* promover os procedimentos pré-contratuais e contratuais do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos públicos de educação não superior e garantir o cumprimento dos acordos que sobre essas matérias existam com outros organismos; *vii)* promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros; *viii)* apoiar as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo; *ix)* assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a Secretaria-Geral.

Na concretização daquelas atribuições, a DGAE tem vindo a percorrer um caminho efetivo de modernização administrativa assente na maxi-

mização da utilização das tecnologias de informação, na simplificação administrativa e na valorização dos recursos disponíveis, contribuindo desta forma para a materialização de um novo serviço público, mais próximo do cidadão e mais eficiente.

Neste contexto, importa dotar a DGAE de instrumentos que assegurem a continuidade de um serviço público de excelência, nomeadamente no que se relaciona diretamente com a gestão dos recursos humanos da educação mantendo, de forma evolutiva, a plataforma do sistema interativo de BackOffice e de FrontOffice. Cumpre, para tanto, adquirir um serviço de implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de BackOffice e de FrontOffice da DGAE.

A complexidade deste sistema interativo pressupõe a celebração de um contrato que deve vigorar por quatro anos, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos. A celebração daquele contrato impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral da Administração Escolar autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição dos serviços de implementação, execução e manutenção evolutiva da plataforma de serviços de BackOffice e de FrontOffice, a celebrar, no montante máximo de € 3 200 000,00, sem IVA, de acordo com o seguinte escalonamento:

2014 - 800.000,00 €;
2015 - 800.000,00 €;
2016 - 800.000,00 €;
2017 - 800.000,00 €.

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verba adequada a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência.

3.º As importâncias fixadas no n.º 1.º da presente portaria para cada um dos anos serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4.º A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (por delegação de S. Ex.ª a MEF, Despacho n.º 9459/2013, DR, 2.ª série, n.º 138, de 19/07/2013), *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (por delegação de S. Ex.ª o MEC, Despacho n.º 4654/2013, DR, 2.ª série, n.º 65, de 03/04/2013), *João Casanova de Almeida*.

207206127

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11030/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu gabinete, a assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, *Maria Rosa Santos Marques*.

2 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 26 de julho de 2013.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de julho de 2013. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.